LEI Nº 090/2022

EMENTA: Dispõe sobre Programa de segurança alimentar Rural do Município de Santa Mônica/PR, *e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Consiste na distribuição de Aves de corte e postura, bem como ração à Agricultura Familiar e ao Pequeno Produtor, que se enquadrem nas definições contidas dentro das normas estabelecidas para os contemplados. O benefício deve ser concedido pelo Município através da Secretaria/departamento de Agricultura.

Parágrafo Único: Classifica-se como produtor familiar rural:
a) Como Pequeno Agricultor, o produtor familiar rural que tenha em sua posse no máximo 04 (quatro) módulos rurais e, tenha no máximo 01 (um) empregado.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal auxiliará, em até 40 (quarenta) pintinhos caipiras colonial recriados, 10 (dez) aves de postura e 120 (cento e vinte) quilos de ração destinados a atender até 100 (cem) famílias no Município de Santa Mônica/PR.

§ 1° O auxílio de que se trata esta Lei será fornecido por empresa especialmente constituída para tal fim, contratada mediante procedimento licitatório prévio.

§ 2° No mês subsequente à contratação da empresa, o auxílio será concedido a todos os beneficiários desta Lei.

Art. 3° - O auxílio instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:

I - Pago em dinheiro;

Art. 4° - De contrapartida, as famílias beneficiadas deverão viabilizar local coberto e adequado, bebedouros, comedouros e comprometimento na criação das aves, sob condições essas para ser

beneficiado, haja vista, que os materiais para construção dos locais já devem existir no meio rural.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, aos 17 dias do mês de maio do exercício financeiro de 2022.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905

Assinado de forma digital por LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Dados: 2022.05.17 13:51:28 -03'00'

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal